MENSAGEM Nº 542

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 Portaria nº 1.091, de 3 de novembro de 2020 Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, no município de Marapoama SP;
- 2 Portaria nº 1.092, de 3 de novembro de 2020 Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, no município de Livramento PB;
- 3 Portaria nº 1.098, de 3 de novembro de 2020 Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú MA;
- 4 Portaria nº 3.177, de 30 de julho de 2021 Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias SE
- 5 Portaria nº 3.219, de 10 de agosto de 2021 Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel no município de Porto Alegre RS;
- 6 Portaria nº 3.251, de 10 de agosto de 2021 Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales PR;
- 7 Portaria nº 3.253, de 10 de agosto de 2021 Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto SE;
- 8 Portaria nº 3.270, de 10 de agosto de 2021 Associação Cultural, Comunitária, Recreativa e Esportiva Collaziol Scotta, no município de Canoas RS;
- 9 Portaria nº 3.397, de 24 de agosto de 2021 Associação Princesa de Rádio Comunitária, no município de Juruena MT; e
- 10 Portaria nº 3.400, de 24 de agosto de 2021 Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto BA, no município de Itapetinga BA.

Brasília, 26 de setembro de 2022.





EM nº 00136/2021 MCOM

Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho o Processo nº 53000.007892/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2003, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1409/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1091, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.
- 4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1091/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995563** e o código CRC **25A07946**.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40



CONFERE COM O ORIGINAL

Rulmar de Oliveira Rodrigues

Brasília, 8 de Setembro de 2021

EM nº 00137/2021 MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho o Processo nº 53900.016431/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, inscrita no CNPJ nº 04.930.259/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Servico de Radiodifusão Comunitária na localidade de Livramento, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9854/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1092, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020
- Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da 4. autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1092/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6° , parágrafo único da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n° 53103.000098/2002 e n° 53900.016431/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, CNPJ nº 04.930.259/0001-92, para exécutar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Livramento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995577** e o código CRC **69AB02BD**.

Referência: Processo nº 53900.016431/2015-03





EM nº 00091/2021 MCOM

Brasília, 22 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1098, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020.
- 4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1098/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6° , parágrafo único da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n° 53680.000863/1998 e n° 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995716** e o código CRC **70F53EDC**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subcheña para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE CONFERE COM O ORIGINAL Ruimar de Oliveira Rodrigues

EM nº 00158/2021 MCOM

Brasilia, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.043545/2019-40, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8394/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7863632), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7863436), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3177 de 28 de julho de 2021, publicada em 02 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias (CNPJ nº 03.104.322/0001-79), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Simão Dias, estado de Sergipe.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM № 3177, DE 28 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.043545/2019-40, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8394/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7863632), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7863436), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, inscrita no CNPJ nº 03.104.322/0001-79, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Simão Dias, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7931907** e o código CRC **E7669FF9**.

Referência: Processo nº 01250.043545/2019-40

SEI nº 7931907

Portaria 3177 (7931907)

SEI 01250.043545/2019-40 / pg. 30

EM nº 00181/2021 MCOM



Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031016/2019-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3606/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6854088), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3219, de 02 de Agosto publicada em de 2 de Agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel (CNPJ nº 05.111.499/0001-28), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,



GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM № 3219, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.031016/2019-01, invocando as razões presentes na Nota nº 3606/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6854095), aplicação com do Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6854088), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, inscrita no CNPJ nº 05.111.499/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subseguentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

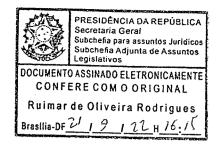


Documento assinado eletronicamente por Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7945597** e o código CRC **BFC9F93D**.

Referência: Processo nº 01250.031016/2019-01



EM nº 00182/2021 MCOM

Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3251 de 04 de Agosto de 2021, publicada em de 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales (CNPJ nº 04.492.380/0001-80), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM Nº 3251, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, inscrita no CNPJ nº 04.492.380/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7955765** e o código CRC **853A1CA1**.

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

A constitution of the strength of the strength

EM nº 00179/2021 MCOM



Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.033497/2019-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8324/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7858516), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7614316), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3253 de 04 de Agosto de 2021, publicada em de 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense (CNPJ nº 08.881.517/0001-49), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Lagarto, estado de Sergipe.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,



GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM № 3253, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033497/2019-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8324/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7858516), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7614316), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2020, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, inscrita no CNPJ nº 08.881.517/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Lagarto, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7955844** e o código CRC **B13155E7**.

Referência: Processo nº 01250.033497/2019-81



EM nº 00184/2021 MCOM

Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080310/2017-77, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6612/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7464560), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7140152), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3270, de 05 de agosto de 2021, publicada em de 05 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Cultural, Comunitária, Recreativa e Esportiva Collaziol Scotta (CNPJ nº 97.130.884/0001-30), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM Nº 3270, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080310/2017-77, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6612/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7464560), com aplicação do Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7140152), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária, Recreativa e Esportiva Collaziol Scotta, inscrita no CNPJ nº 97.130.884/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas fevereiro complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7960881** e o código CRC **F10E6C80**.

Referência: Processo nº 01250.080310/2017-77

EM nº 00229/2021 MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.010282/2019-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3781/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6863801), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6863757), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3397, de 18 de Agosto de 2021, publicada em 2 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Princesa de Rádio Comunitária (CNPJ nº 03.863.623/0001-86), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Juruena, estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,





GABINETE DO MINISTROPORTARIA MCOM Nº 3397, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010282/2019-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3781/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6863801), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6863757), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação Princesa de Rádio Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.863.623/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Juruena, estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/08/2021, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8013064** e o código CRC **4E5B80B0**.

Referência: Processo nº 01250.010282/2019-92

EM nº 00227/2021 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067707/2018-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8633/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7894610), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6794152), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3400 de 18 de Agosto de 2021, publicada em 2 de Setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto - BA (CNPJ nº 02.348.693/0001-33), executante do serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapetinga, estado da Bahia.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

* EXECUTE OF THE STATE OF THE S



GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM № 3400, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067707/2018-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8633/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7894610), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6794152), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto - BA, inscrita no CNPJ nº 02.348.693/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Itapetinga, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/08/2021, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8023396** e o código CRC **1663B647**.

Referência: Processo nº 01250.067707/2018-54 SEI nº 8023396

53000.007892/2014-40



OFÍCIO Nº 569/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Bivar Primeiro-Secretário Câmara dos Deputados – Edifício Principal 70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºº 1.091, 1.092 e 1.098, de 2020; 3.177, 3.219, 3.251, 3.253, 3.270, 3.397 e 3.400, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, em 27/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3650275 e o código CRC 1BA488CA no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 3650275

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447 CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

